

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 296, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de quinhentos e trinta e quatro cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos seguintes quantitativos:

Cargo	Quantidade
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	125
Analista Administrativo	30
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	274
Técnico Administrativo	105
Total	534

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá a partir de janeiro de 2005, de forma escalonada, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Previsão de ingresso/quantidade				Total
	Jan	Fev	Abril	Ago	
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	0	0	24	101	125
Analista Administrativo	0	0	0	30	30
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	0	100	85	89	274
Técnico Administrativo	105	0	0	0	105
Total	105	100	109	220	534

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Art. 4º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 5º A Agência Nacional de Transportes Terrestres tomará as providências cabíveis para assegurar a ampla divulgação do certame.

Art. 6º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses, contado da publicação desta Portaria.

Art. 7º O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará o cancelamento desta autorização, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

D.O.U., 23/11/2004